

Comunicação | 5º Secção

(Re)Pensar o Estatuto da Ordem dos Advogados



Pela Advocacia que queremos

PELA ADVOCACIA QUE QUEREMOS

Comunicação dirigida à 5.ª Secção “(Re) Pensar o Estatuto da Ordem dos Advogados”

Adequação à LAPP | Deontologia Profissional | A Formação inicial e contínua

FORMAÇÃO: ATUALIZAÇÃO DOS REGIMES DE APRENDIZAGEM E ÁREAS FORMATIVAS

Nos termos da alínea d) do artigo 3.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, inalterada pela proposta do Ministério da Justiça, constitui atribuição da Ordem dos Advogados “[z]elar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de advogado, promovendo a formação inicial e permanente dos advogados e o respeito pelos valores e princípios deontológicos”.

A advocacia é uma profissão essencialmente prática, pelo que, além da extensa formação académica teórica inicial, o advogado ‘faz-se’ com o exercício do dia-a-dia da profissão. No entanto, a formação é absolutamente essencial para o sector da advocacia. É uma tarefa a que todos temos de dedicar parte do nosso tempo e força de vontade. Na Advocacia os desafios parecem ainda maiores quando comparados com outras profissões, que mais não seja motivados pela transição digital e pela abrangência de temas e setores com que podemos ter de trabalhar.

É por isso que os modelos de formação que temos, tanto ao longo do estágio de advocacia (formação inicial) como durante todo o nosso percurso profissional após o estágio (formação contínua), não parecem ser suficientes para responder às necessidades que cada vez mais são sinalizadas pelos(as) colegas - sejam na evolução das tecnologias ou nas atualizações da legislação e no surgimento de novas áreas do Direito -, os quais não conseguem, tantas vezes, sozinhos promover a sua própria formação.

Comunicação | 5ª Secção

(Re)Pensar o Estatuto da Ordem dos Advogados



Pela Advocacia que queremos

Urge apostar em novas áreas e temas e testar novos regimes de aprendizagem. Deverá a Ordem dos Advogados estar preparada para promover essa formação que visa, sempre, a melhoria do serviço prestado pelo Advogado aos seus clientes. Referimo-nos às *hard skills*, às *soft skills* e às *power skills*.

Para esse efeito, cabe-nos a nós, enquanto classe, definir as áreas e temas a implementar, alterar os regimes de aprendizagem existentes, os que exijam alterações, e projetar novos regimes de aprendizagem para adaptação aos desafios atuais, mormente os decorrentes da era digital.

CONCLUSÕES

- I. Cabe à Ordem dos Advogados promover a formação inicial e permanente dos advogados, nos termos da alínea d) do artigo 3.º do Estatuto da Ordem dos Advogados.
- II. Como sabemos, ser Advogado requer uma atualização constante de conhecimentos. Ademais, as novas tecnologias obrigam a um maior esforço de aprendizagem.
- III. A formação é absolutamente essencial para o sector da advocacia. Hoje, ao advogado já não basta conhecer as leis e os serviços a que se dirigir, tem de saber dominar uma série de ferramentas informáticas, quer no acesso à informação, quer na instrução dos processos que tem em mãos. Até a comunicação com os clientes mudou, sendo hoje exigível que um advogado saiba utilizar aplicações e aparelhos para desenvolver o seu trabalho.
- IV. Em resposta a estes desafios, e considerando que os modelos de formação que temos, tanto enquanto formação inicial como formação contínua, não parecem ser suficientes para responder às necessidades que cada vez mais são sinalizadas pelos(as) colegas, cabe à Ordem dos Advogados promover nova e atualizada formação (*hard skills*, *soft skills* e *power skills*),

Comunicação | 5ª Secção

(Re)Pensar o Estatuto da Ordem
dos Advogados



Pela Advocacia que queremos

garantindo-se, assim, a constante melhoria dos serviços prestados pelos Advogados aos seus clientes.

- V. É urgente definir as áreas e temas a implementar na formação, alterar os regimes de aprendizagem existentes, os que exijam alterações, e projetar novos regimes de aprendizagem para adaptação aos desafios atuais, mormente os decorrentes da era digital.

Subscritas por:

João Massano - 13513L

Dora Isabel Batista - 16703L

Paulo Brandão - 12260L

Tiago Félix da Costa - 20408L

André Matias Almeida - 11722L

Elda Catarina Fernandes - 53133L

Cláudia de Oliveira - 13727L

Filipa Fraga Gonçalves - 16965L

Francisco Pessoa Leitão - 21768L

Helena Domingues - 7406L

Ivo Filipe de Almeida - 56299L

Jorge Humberto Bonifácio - 45593L

Manuel Fernando Ferrador - 18658L

Manuel Henriques - 51310L

Mariana Santos - 11722L

Nuno Ricardo Guilherme - 49776L

Odília Paulo - 15219L

Pedro Carrilho Rocha - 44242L

Pedro Barosa - 47376L

Cristina Eloy - 21226L

Comunicação | 5ª Secção

(Re)Pensar o Estatuto da Ordem
dos Advogados



Pela Advocacia que queremos

Carlos Malheiro - 17084L
João Basílio - 6199L
Teresa Correia do Amaral - 19632L
Manuel Ramirez Fernandes - 9270L
Felisbela dos Reis - 1049E
Vítor Marques Moreira - 19302L
Ana Luz - 15550L
Renata Costa - 20532L
Daniel Marques Rodrigues - 53662L
Sandra Valente da Costa - 1538E
Mitchell Rocha - 17983L
Branca Corrêa - 19665L
Palmira Carvalho - 5144L
Rui Laranjeira - 18950L
Sara Coelho Machado - 53363L
José Gaspar Schwalbach - 48211L
Roberto Carvalho - 14927L
Marlene Carvalho - 56966P
Núbia Nascimento Alves - 45400L
Emília Raposo de Brito - 18302L
Manuel dos Santos - 21369
Marília Almas - 13326L
Sofia Lelo - 15517L
Ana Alface - 15019L